

abc

classificados

Imóveis

abc

classificados

Compra e Venda

Novo Hamburgo



TERRENO 12,50x33. Rua Independência, B. Primavera. R\$ 330 mil. Ac/carro e apto. menor valor. 📞 (51) 99701-9454.

Box para banheiro

SL

VIDRAÇARIA

SÉRGIO

BOX em Acril. 1,20x1,90, R\$ 500 até 1,20 m, 3x cartão. Box temperado, sacada, vi trine e lapidação própria. 📞 3065-1918

Esquadrias

ESQUADRIAS DE MADEIRA

DIRETO.DEFÁBRICA: Janelas, portas e móveis sob medida em madeira nobre. 📞 (51) 98440-8911e 📞 3524-1578

Decoração

TOLDOS DO VALE

www.toldosdovale.com.br

TOLDOS Comerciais e Residenciais: Coberturas em Policarbonato, Lonas e Aluzinco. Cortinas. Reformas em geral. Aceito cartões. 📞 (51)9.9137-2075, 99141-4942 📞 3524-0939, 99262-6913

TOLDOS

STRASSBURGER

99777-2970

COBERTURAS de lona e policarbonato, restaurações e reformas. Aceitamos cartão. www.toldosstrassburger.com.br.

Eróticos

ANA-PAULA

& EQUIPE

As MELHORES acompanhantes do Vale!

PALOMA

19a, *Morena clara*

BIA

18a, *Morena clara*

DANIELA

Muito gata

CAROL

estilo mignon

MÁRCIA

estilo mignon

PATRICIA

estilo mignon

JÉSSICA

Mediana

RAQUEL

Completa

agora na casa.

Selecionamos gatas + 18.

A partir das 9 hrs até de madrugada-
Atendemos hotéis, motéis e festas-
📞 3595.8647 📞 99988.2058

Submeter crianças ou adolescentes à prostituição ou à exploração sexual é crime, Art. 244-A da Lei 8.069/90, passível de pena de reclusão de 4 a 10 anos e multa.

DISQUE - DENÚNCIA

100

SUA NOVA CASA ESPERA POR VOCÊ!

+ INFORMAÇÃO para quem procura

+ OFERTAS para quem compra

+ VISIBILIDADE para sua marca

abc

classificados

ANUNCIE 51 3065.4000

SUPERPRO BETTANIN S.A.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS N.º 26

CNPJ/MF n.º 11.071.732/0001-99 - NIRE n.º 43300051021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 23 de abril de 2026, às 19h30m (dezenove horas e trinta minutos), de forma virtual, através da plataforma Microsoft Teams, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia BR-116, KM 258, S/N.º, Prédio 7, Bairro Novo Esteio, na Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.270-000. **2. Convocações:** Dispensada a publicação dos editais, face à presença da sua única acionista, nos termos do § 4º, do Artigo 124, da Lei n.º 6.404/1976. **3. Presenças:** Acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme assinatura a ser realizada no Livro Eletrônico de Presenças de Acionistas. **4. Composição da Mesa:** Presidente, **Sr. Eduardo Bettanin**, e Secretário, **Sr. André Bettanin**. **5. Publicação:** As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foram publicadas no "Jornal VS", na edição nº 16, de abril de 2026, na folha n.º 18 da versão impressa e na versão digital no link: <https://publicidadelegal.gruposinos.com.br/storagedoc/editions/April2026/Py1vSOMeHgSPjicONmz.pdf>. **6. Ordem do Dia:** **6.1.** Aprovar a lavratura da ata à forma de sumário; **6.2.** Em Assembleia Geral Ordinária: **6.2.1.** Analisar e votar o relatório e as contas dos administradores; examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **6.2.2.** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **6.2.3.** Aprovar a reeleição da Diretoria, com mandato para o período de 1º de maio de 2026 até 30 de abril de 2028, bem como a remuneração global mensal dos Diretores; **6.3.** Em Assembleia Geral Extraordinária: **6.3.1.** Aprovar e ratificar os valores dos bônus pagos aos Diretores, Administradores e/ou Gestores da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **6.3.2.** Aprovar e ratificar o cálculo do Programa de Participação nos Resultados ("PPR"), pago aos empregados e Diretores da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **6.3.3.** Aprovar e ratificar o Programa de Participação nos Resultados ("PPR") para os empregados e Diretores da Companhia, para o ano de 2026; **6.3.4.** Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia; e **6.3.5.** Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **7. Deliberações:** Sempre por UNANIMIDADE dos presentes, conforme ordem do dia: **7.1.** Foi aprovada a proposição de que a lavratura da presente ata fosse à forma de sumário, nos termos do § 1º, do artigo 130, da Lei n.º 6.404/1976. **7.2. Em Assembleia Geral Ordinária:** **7.2.1.** Aprovados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, e votado o relatório e as contas dos administradores, bem como o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **7.2.2.** Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 10.107.494,81 (dez milhões, cento e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e oitenta e um centavos), sendo (I) R\$ 505.374,74 (quinhentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais, e setenta e quatro centavos), destinados à Reserva Legal; (II) R\$ 2.614.199,46 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e noventa e nove reais, e quarenta e seis centavos) destinados à Reserva de Retenção de Lucros para futuras deliberações; e (III) R\$ 44,79 (quarenta e quatro reais, e setenta e nove centavos), destinado à conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial. Os dividendos mínimos obrigatórios, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram distribuídos mediante deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2025, cuja ata foi devidamente registrada na JUCISRS em 27 de janeiro de 2026, sob o n.º 11518260. **7.2.3.** Aprovada a reeleição da Diretoria da Companhia, com a seguinte composição: **Sr. Eduardo Bettanin**, brasileiro, solteiro, industrial, inscrito no CPF/MF n.º 292.356.180-53, portador da carteira de identidade n.º 2002515051, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Caminha, N.º 88, Apartamento 1401, Bairro Moinhos de Vento, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.430-030, para o cargo de Diretor Presidente; **Sr. Dante Bettanin**, brasileiro, viúvo, industrial, inscrito no CPF/MF n.º 005.364.230-91, portador da carteira de identidade n.º 1001255015, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Lebach, N.º 610, Bairro Centro, na Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.265-030, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia; **Sr. João Paulo Dall'Agnol**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF/MF n.º 312.647.000-91, portador da carteira de identidade n.º 6014112178, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, N.º 1625, Apartamento 801, Bairro Boa Vista, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-201, para o cargo de Diretor Administrativo Corporativo; **Sr. Alexandre Tulini**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF n.º 417.826.310-20, portador da carteira de identidade n.º 3026251722, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, N.º 2007, Casa 39, Condomínio Vivasdas do Parque III, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.025-370, para o cargo de Diretor Financeiro Corporativo; **Sr. Marcelo Higashi**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF n.º 257.471.988-31, portador da carteira de identidade n.º 26576818, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Bagé, n.º 1292, Apartamento 901, Bairro Petrópolis, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.460-080, para o cargo de Diretor Industrial Corporativo; **Sr. Evandro Leorato Machado**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF n.º 539.393.100-00, portador da carteira de identidade n.º 1047593494, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Heller, N.º 218, Apartamento 1202, Bairro Centro, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.510-330, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos Corporativo; e **Sr. Aquinaldo Fantinelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF n.º 600.530.970-68, portador da carteira de identidade n.º 4052241462, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado Rua Alameda das Brisas, Condomínio Iathey, Casa 248, Bairro Tamboré, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.537-450, para o cargo de Diretor de Divisão de Limpeza Doméstica, Profissional e Higiene. (II) Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (III) O prazo de mandato dos Diretores perdurará até 30 de abril de 2028, prorrogando-se automaticamente até a realização de nova eleição, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias. (III) Fica ratificado o valor global mensal de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para a remuneração do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, para os exercícios de 2026 e de 2027. **7.3. Em Assembleia Geral Extraordinária:** **7.3.1.** Aprovada a ratificação da distribuição de bônus aos Diretores, Administradores e/ou Gestores da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 82.758,28 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais, e vinte e oito centavos). **7.3.2.** Aprovada a ratificação da distribuição do Programa de Participação nos Resultados ("PPR") aos empregados e Diretores da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor global de R\$ 587.923,42 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais, e quarenta e dois centavos). **7.3.3.** Aprovada a ratificação do Programa de Participação nos Resultados ("PPR"), para os empregados e Diretores da Companhia, para o ano de 2026. **7.3.4.** Aprovada a alteração do Artigo 8º e dos Parágrafos 1º e 3º, do Artigo 11, do Estatuto Social da Companhia, os quais passam a vigor com as seguintes redações: **"Artigo 8º.** A sociedade terá uma Diretoria composta de 02 (dois) a 08 (oito) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, um Diretor Administrativo Corporativo, um Diretor Industrial Corporativo, um Diretor Financeiro Corporativo, um Diretor de Recursos Humanos Corporativo, um Diretor de Supply Chain Corporativo e um Diretor de Divisão de Limpeza Doméstica, Profissional e Higiene." **"Artigo 11.** Aos Diretores, sempre em conjunto de 02 (dois), são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade perante terceiros, ressalvados os casos previstos nos parágrafos a seguir. **Parágrafo 1º.** O Diretor Administrativo Corporativo, ou o Diretor Financeiro Corporativo, ou o Diretor Industrial Corporativo, ou o Diretor de Recursos Humanos Corporativo, ou o Diretor de Supply Chain Corporativo, ou o Diretor de Divisão de Limpeza Doméstica, Profissional e Higiene assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, os atos que visem a transigir, desistir, denunciar, adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia; contratar empréstimos, financiamentos de curto e longo prazo junto a instituições bancárias, autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, observada as normas do art. 204, e parágrafos, da Lei n.º 6.404/1976, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir. (...). **Parágrafo 3º.** Para nomear procuradores, com poderes para os foros em geral e especiais, e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados (a) por 02 (dois) Diretores; ou (b) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos para tal finalidade". **7.3.5.** Aprovada a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando o mesmo a adotar a seguinte redação: **Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** Sob a denominação social de SUPERPRO BETTANIN S.A., e nome fantasia SUPERPRO BETTANIN, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pelas legislações vigentes que lhes forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade tem sede e foro na Cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 116, KM 258, Prédio 7, Bairro Novo Esteio, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior. **Artigo 3º.** A sociedade tem por objetivo social a indústria, o comércio, a importação, exportação e distribuição de produtos e instrumentos de limpeza, de higiene doméstica e profissional, hospitalar, humana, automotiva e veterinária, aparelhos e inseticidas domésticos, produtos de perfumaria, de tocador e cosmético, roupas e acessórios do vestuário de uso profissional e descartáveis, artigos têxteis para limpeza, fios, cordas, artigos e utensílios de utilidade doméstica, profissional e institucional, saneantes, produtos químicos para limpeza, equipamentos elétricos para limpeza, equipamentos e acessórios para segurança e proteção individual pessoal e profissional, de uso geral e hospitalar compostos de TNT (tecido não tecido) e demais materiais, lixeiras e contentores para lixo, carros multifuncionais de limpeza e transporte, placas de segurança sinalizadoras, sacos e embalagens em geral, bem como a importação de matérias primas, máquinas, moldes, materiais, suas partes e peças, embalagens de mercadorias em geral e serviços auxiliares ao comércio de mercadorias, prestar serviços combinados de escritório e apoio administrativo, podendo, ainda, participar de outras sociedades empresárias. **Artigo 4º.** A Sociedade é constituída por prazo indeterminado. **Capítulo II. Do Capital e Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Poderá ser efetuada a conversão das ações ordinárias nominativas em preferências nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão as seguintes preferências e vantagens: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, por eventual liquidação da sociedade, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias; (b) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da companhia; e (c) será garantido o pagamento, após a apuração do lucro líquido do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, nas participações estatutárias, a Reserva Legal no percentual de 05% (cinco por cento) e serão distribuídos 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre sua destinação. **Parágrafo 3º.** Igualmente será permitida a conversão de ações preferenciais nominativas em ações ordinárias nominativas, desde que solicitado pelo proprietário das mesmas e aprovado por acionistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, reunidos em Assembleia Geral. **Parágrafo 4º.** Os aumentos de capital social poderão ser feitos, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que a companhia tenha que guardar a proporção então existente entre estas ações e as ações ordinárias, desde que respeitado o limite máximo previsto em lei. **Capítulo III. Direito de Preferência. Artigo 7º.** Os acionistas, na proporção de suas participações no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, em igualdade de preço e condições com terceiros. **Parágrafo 1º.** O acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, comunicará, por escrito, tal fato aos demais acionistas, informando a quantidade que pretende vender, o preço e as condições de pagamento, bem como o nome e a qualificação do interessado na sua aquisição, se houver. Os acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, para exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo e para manifestarem seu interesse na aquisição das sobras eventualmente verificadas. **Parágrafo 2º.** Fixado o prazo de 30 (trinta) dias, se algum acionista manifestar interesse na aquisição das sobras eventualmente existentes, terá o prazo de 05 (cinco) dias para adquiri-las. **Parágrafo 3º.** Caso os acionistas não manifestarem interesse em adquirir as ações oferecidas ou manifestem interesse em adquirir apenas parte delas, poderá o acionista ofertante transferi-las, integralmente ou o saldo remanescente, ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e condições de pagamento ofertados, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo acima estipulado, sob pena de ter que renovar os procedimentos previstos neste artigo. **Parágrafo 4º.** Serão adotados, no que couber, os mesmos procedimentos previstos neste artigo caso algum acionista manifeste interesse na cessão do seu direito de preferência à subscrição das ações que vierem a ser emitidas pela sociedade. **Capítulo IV. Da Diretoria. Artigo 8º.** A sociedade terá uma Diretoria composta de 02 (dois) a 08 (oito) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, um Diretor Administrativo Corporativo, um Diretor Industrial Corporativo, um Diretor Financeiro Corporativo, um Diretor de Recursos Humanos Corporativo, um Diretor de Supply Chain Corporativo e um Diretor de Divisão de Limpeza Doméstica, Profissional e Higiene. **Artigo 9º.** Os Diretores serão acionistas ou não, residentes no País, e farão jus à remuneração que a Assembleia Geral lhes atribuir, sendo-lhes dispensada caução em garantia da gestão. **Artigo 10.** A Diretoria reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus membros, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia. **Artigo 11.** Aos Diretores, sempre em conjunto de 02 (dois), são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade perante terceiros, ressalvados os casos previstos nos parágrafos a seguir. **Parágrafo 1º.** O Diretor Administrativo Corporativo, ou o Diretor Financeiro Corporativo, ou o Diretor Industrial Corporativo, ou o Diretor de Recursos Humanos Corporativo, ou o Diretor de Supply Chain Corporativo, ou o Diretor de Divisão de Limpeza Doméstica, Profissional e Higiene assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, os atos que visem a transigir, desistir, denunciar, adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia; contratar empréstimos, financiamentos de curto e longo prazo junto a instituições bancárias, autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, observada as normas do art. 204, e parágrafos, da Lei n.º 6.404/1976, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir. **Parágrafo 2º.** Dependem de prévia deliberação por unanimidade da Diretoria, constante de Ata lavrada no Livro Próprio, os seguintes atos: (a) alienação, permuta ou doação de bens imóveis; (b) alteração das linhas de operação da Companhia; (c) quaisquer outros assuntos que porventura tenham sido estabelecidos no Acordo de Acionistas, para os quais seja aconselhável a responsabilidade direta da totalidade dos Diretores. **Parágrafo 3º.** Para nomear procuradores, com poderes para os foros em geral e especiais, e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados (a) por 02 (dois) Diretores; ou (b) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos para tal finalidade. **Parágrafo 4º.** Os procuradores, mediante outorga expressa dos respectivos poderes, outorgados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou o Diretor de Divisão de Limpeza Doméstica, Profissional e Higiene, poderão firmar compromissos em nome da sociedade. **Artigo 12.** Compete, ainda, ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade em caso de empate. **Artigo 13.** Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, compete aos membros da Diretoria designar o substituto, o qual, sem prejuízo de suas funções, exercerá as do substituído, até que cesse o impedimento ou ausência. **Artigo 14.** No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, suas funções serão desempenhadas pelo Diretor Presidente até a primeira Assembleia Geral que venha a se realizar, na qual será eleito o substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do Diretor que faleceu, renunciou ou se tornou definitivamente impedido. **Parágrafo Único.** Caso o falecimento, renúncia ou impedimento definitivo se dê com o Diretor Presidente, o Conselho de Sócios, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se reunirá no prazo de até 90 (noventa) dias para nomear um novo Diretor Presidente. **Artigo 15.** Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de sua gestão, porém responderão civilmente pelos prejuízos que causarem quando agirem com culpa ou dolo, ou em violação à lei ou disposições do Estatuto Social. **Parágrafo Único.** Os diretores não são responsáveis por atos ilícitos de outros diretores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou, ainda, deixar de agir para impedir a sua prática, eximindo-se da responsabilidade solidária aquele diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata ou reunião do órgão da administração ou, não sendo possível, dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração. **Capítulo V. Das Assembleias. Artigo 16.** As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião fixada para todo dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano como data limite de realização e extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **Artigo 17.** O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da Companhia, que convalidará um ou dois dos acionistas presentes, ou um Diretor, para servir de Secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral. **Artigo 18.** A convocação da Assembleia Geral será feita através de comunicação formal por carta, correio eletrônico, edital ou publicação na imprensa, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e a data, hora e local da reunião. **Capítulo VI. Do Exercício Social. Artigo 19.** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que, com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria elaborará as Demonstrações Financeiras legalmente previstas. **Parágrafo Único.** A companhia poderá, a qualquer momento, levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social. **Artigo 20.** Do lucro líquido do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, as participações estatutárias, a Reserva Legal no percentual de 05% (cinco por cento) e serão distribuídos 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas; o remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre sua destinação. **Artigo 21.** Os dividendos serão pagos até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, salvo se houver deliberação em contrário, porém sempre dentro do exercício social. **Artigo 22.** Os dividendos não reclamados até 03 (três) anos contados da data estabelecida para o pagamento reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII. Da Liquidação. Artigo 23.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e será processada de acordo com essa, competindo à Assembleia Geral nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante o período da liquidação. **Capítulo VIII. Conselho Fiscal. Artigo 24.** O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de 03 (três) a 05 (cinco) membros suplentes, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no § 2º, do Artigo 161, da Lei n.º 6.404/1976 e de forma não permanente. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após a sua eleição e poderão ser reeleitos. **Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberá remuneração fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observado o mínimo legal. **Capítulo IX. Das Disposições Gerais. Artigo 25.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de acordo com os preceitos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas normas vigentes aplicáveis à matéria. **Artigo 26.** As divergências surgidas entre a Diretoria ao que se refere à administração social serão resolvidas por Assembleia Geral convocada para tal fim. **Artigo 27.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao estabelecido no presente Estatuto Social. **Artigo 28.** Os acionistas respeitarão as disposições do Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, sob pena de invalidação de seus atos ou decisões, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra o referido acordo. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, e assinada pela mesa. **Mesa:** Eduardo Bettanin - Presidente; e André Bettanin - Secretário. **Acionista:** InBetta S.A., representada por seu Diretor Presidente, Eduardo Bettanin, e seu Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, Dante Bettanin. Certifica-se que a presente ata foi emitida em 01 (uma) via e será cópia fiel da ata a ser lavrada no livro eletrônico, arquivado na sede da Companhia. Esteio, RS, 23 de abril de 2026. **Eduardo Bettanin** - Presidente; **André Bettanin** - Secretário; **Josiane Castro de Oliveira Rampon** - OAB/RS n.º 85.917. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certificado registro sob o nº 11773982 em 25/05/2026 da Empresa SUPERPRO BETTANIN S.A., CNPJ 11071732000199 e protocolo 262013029 - 22/05/2026. Autenticação: 5F9B469967BF395248861CC3767998F593A8581. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.